

TERMO DE CONTRATO Nº 21/SME/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.021.919-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.  
CNPJ: 62.002.886/0001-60

**OBJETO:** Contratação - **dispensa de licitação, artigo 24, VIII** - de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do evento "Diálogos sobre Alfabetização, Leitura e escrita em São Paulo, no Brasil e na América do Sul", a ser realizado no dia 04 do mês de abril de 2014, das 8h às 14h.

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 80.604,06 (oitenta mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 16.00.16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00

**NOTA DE EMPENHO:** 24370/14

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) dias.

Aos 31 dias do mês de março do ano dois mil e quatorze na, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. Antônio Cesar Russi Callegari**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana - São Paulo - SP, Telefone (11) 2226.0632, por seus representantes legais **Sr. Wilson Martins Poit**, RG. 8.017.207-6 SSP/SP e CPF 847.794.978-68 e **Sr. Ítalo Cardoso Araújo**, RG. 11.158.911-3 e CPF. 946.876.848-15, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da autorização contida no **despacho de fls. 91** do processo em epígrafe, têm entre si justo e contratado o que segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização do evento "Diálogos sobre Alfabetização, Leitura e escrita em São Paulo, no Brasil e na América do Sul", a ser realizado no dia 04 do mês de abril de 2014, das 8h às 14h, cujas descrições detalhadas encontram-se nos Anexos I (Proposta da



AK

dss

1

Contratada); Anexo II (Relação de Itens Agregáveis aos Eventos), Anexos III (Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos), de fls. 29/34 que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados nos ANEXOS poderão sofrer alterações, podendo:
  - a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do anexo I.

**Parágrafo único:** quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Os serviços serão realizados nos dias 03 e 04 do mês de abril de 2014.

#### 3.2.1. Descrição sumária do material/serviço:

MATERIAL	QTD	MATERIAL	QTD
- LOCAÇÃO DE SALA COM CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO PARA 800 PESSOAS	01	- SEGURANÇA	08
- INTERNET + GÁS	01	- RECEPCIONISTA PADRÃO	04
- ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	02	- TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (M <sup>2</sup> )	300
- AGENTE DE LIMPEZA	06	- RÁDIO COMUNICADOR HT	06
- AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	01	- TRELIÇAS Q30 (m)	50
- AMBULÂNCIA UTI	01	- PLOTAGEM DIGITAL (M <sup>2</sup> )	50
- BOMBEIRO CIVIL	02	- BEBEDOUROS COM 10 BOMBONAS	03
- GERADOR 120 KVA	01	- EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO	01
- CARREGADORES	04	- PAISAGISMO E DECORAÇÃO (SALA VIP COM SOFÁS E POLTRONAS / MESA LATERAL PALCO)	01
- ILUMINAÇÃO TIPO 3	01	- REGISTRO FOTOGRÁFICO	01
- INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	- PRODUÇÃO	01
- SOM TIPO 4	01		



dss



3

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor estimado total global do presente contrato é de: R\$ 80.604,06 (oitenta mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.

4.2 O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.

4.3 Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.00.16.10.12.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.00, conforme **Notas de Empenho nº 24370/14**.

4.5 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado em cada um dos eventos que compõe o objeto deste contrato, (em parcela única), com a discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, conforme Anexos do presente contrato, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestada por SME.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A **Contratada** obriga-se a:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.



4

- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;
- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
- 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
- 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
- 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato
- 5.2. A **Contratante** obriga-se a:
- 5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
- 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **SME-GABINETE** (Vera Soeli Mion Salles), informado à CONTRATADA via ofício, o qual competirá



*Handwritten signature*



dss

5

*Handwritten signature*

o acompanhamento da execução dos serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessária ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas e de tudo dará ciência formal ao próprio Secretário Municipal, conforme artigo 67 da Lei Federal nº8.666/1993.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do Gestor do Contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;

8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;

8.1.3 multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;

8.1.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

8.2. A sanção prevista no item 8.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do item 8.1.3 facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.



8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:

9.3.1 – Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, **ou** Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.3.2 – Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.

9.3.3 – Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.4 – CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato os **Anexos I, II e III**.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



dss

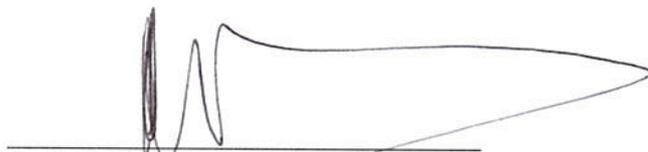
7

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.10. Serão recolhidos os emolumentos no valor de R\$ 107,40 (Cento e sete reais e quarenta centavos) para elaboração do presente contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Antônio Cesar Russi Callegari  
(Secretário Municipal de Educação)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Wilson Martins Poit  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A  
Ítalo Cardoso Araújo  
Diretor de Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A

**TESTEMUNHAS:**

01.   
Dusinei Sena Santos  
R.G. Licitação/Contratos  
RF: 690.952

2.   
Edmar Augusto Cecilio da Cunha  
R.G. Licitação/Contratos  
RF: 774.567.2



**ANEXO I**  
**Diálogos sobre a alfabetização, leitura e**  
**escrita em São Paulo, no Brasil e na**  
**América do Sul**



Doc	Locação de Espaços	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AUDITÓRIO ELIS REGINA	1	2			R\$ 30.000,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "A"</b>	R\$ 30.000,00
--------------	--------------------	---------------

Doc	Consumos	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	INTERNET + GÁS	1	1			R\$ 1.000,00

<b>Custo</b>	<b>Parcial "B"</b>	R\$ 1.150,00
<b>Taxa Adm. (*)</b>		R\$ 150,00

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	2	1		R\$ 16,00	R\$ 32,00
	AGENTE DE LIMPEZA	6	1		R\$ 177,31	R\$ 1.063,86
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 670,56	R\$ 670,56
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 175,80	R\$ 351,60
	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 954,66	R\$ 954,66
	CARREGADORES	4	1		R\$ 128,26	R\$ 513,04
SC	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.384,00	R\$ 1.384,00
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 595,55	R\$ 1.191,10
SC	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
	SEGURANÇA	8	1		R\$ 263,00	R\$ 2.104,00
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	1		R\$ 197,86	R\$ 791,44
	TECIDO TENSIONADO P/ FECHAMENTO (m²)	300	1		R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	6	1		R\$ 16,62	R\$ 99,72
	TRELIÇAS Q30 (m)	50	3		R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	50	1		R\$ 32,99	R\$ 1.649,50
SC	BEBEDOUROS COM 10 BOMBONAS	3	1			R\$ 1.000,00
SC	EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO	1	1		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
SC	PAISAGISMO E DECORAÇÃO (SALA VIP COM SOFÁS E POLTRONAS / MESA LATERAL P/PALCO	1	1		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
SC	REGISTRO FOTOGRÁFICO	1	1		R\$ 450,00	R\$ 450,00
	PRODUÇÃO					R\$ 5.006,17

<b>Custo</b>	<b>Parcial "C"</b>	R\$ 49.454,06
--------------	--------------------	---------------

<b>Imposto a Recolher (*)</b>	R\$ 5.316,31
<b>Taxa Adm. (*)</b>	R\$ 5.757,10

\* Valores já incluídos no custo total

<b>CUSTO TOTAL "A+B+C" =</b>	<b>R\$ 80.604,06</b>
------------------------------	----------------------

**Comentário:** Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 177,31	12h	19/9/2014
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	15/5/2014
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 670,56	12h	17/12/2014
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 1.980,00	12h	7/5/2014
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 546,25	12h	17/5/2014
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 94,64	24h	20/9/2014
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 123,27	24h	20/9/2014
BARRICADAS	R\$ 73,20	24h	8/10/2014
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,74	-	4/4/2014
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 175,80	12h	17/5/2014
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 600,00	12h	17/9/2014
CONJUNTO 4 MESAS e 16 CADEIRAS	R\$ 168,54	24h	18/10/2014
CONJUNTO 200 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 708,22	24h	18/10/2014
CONJUNTO 50 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 226,36	24h	18/10/2014
CAFÉ RECEPTIVO	R\$ 21,16	2h	31/1/2014
CAMISETA BÁSICA	R\$ 10,00	-	31/10/2014
CAMISETA TIPO POLO	R\$ 17,79	-	31/10/2014
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.135,36	12h	14/6/2014
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.043,65	12h	14/6/2014
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 3.635,54	12h	14/6/2014
CARREGADORES	R\$ 128,26	12h	14/4/2014
CARRINHO DE CARGA ELÉTRICO	R\$ 210,78	24h	25/4/2014
CARRINHO DE TRANSPORTE ELÉTRICO	R\$ 210,78	24h	25/4/2014
CARTAZ A3	R\$ 0,32	-	4/4/2014
CARTAZ A4	R\$ 0,42	-	4/4/2014
CATERING TIPO A	R\$ 67,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO B	R\$ 57,00	2h	29/10/2014
CATERING TIPO C	R\$ 47,00	2h	29/10/2014
CAVALETES	R\$ 8,83	24h	10/6/2014
CONES TIPO 1	R\$ 46,89	24h	10/6/2014
CONES TIPO 2	R\$ 14,11	24h	10/6/2014
COQUETEL A	R\$ 80,00	2h	10/11/2014
COQUETEL B	R\$ 75,00	2h	10/11/2014
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25		17/5/2014
FECHAMENTO METÁLICO	R\$ 33,00	24h	14/6/2014
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,23	-	4/4/2014
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,10	-	4/4/2014
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,03	-	4/4/2014
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,04	-	4/4/2014
GERADOR 250Kva	R\$ 1.518,88	12h	3/10/2014
GERADOR 120Kva	R\$ 954,66	12h	17/9/2014
GERADOR 450Kva	R\$ 2.899,00	12h	8/12/2014
GERADOR 80Kva	R\$ 822,77	12h	28/7/2014
GRADES	R\$ 12,50	24h	26/5/2014
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 469,00	6h	18/8/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 779,44	12h	20/1/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.653,20	12h	28/6/2014
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.860,00	12h	14/3/2014
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 595,55	8h	18/8/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 368,36		20/6/2014
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 811,30		20/6/2014




MESA PLÁSTICA - 15	R\$ 239,14	24h	18/10/2014
MESA PLÁSTICA - 50	R\$ 565,16	24h	18/10/2014
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 499,00	6h	26/2/2014
MOLDURA METALON (m)	R\$ 5,80	-	14/4/2014
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.070,00	12h	19/9/2014
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 864,00	24h	14/4/2014
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.241,10	24h	14/4/2014
PALCO GEODÉSICO	R\$ 38.321,92	48h	10/11/2014
PALCO TIPO 1	R\$ 4.980,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 2	R\$ 3.300,00	24h	22/8/2014
PALCO TIPO 3	R\$ 4.362,89	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 4	R\$ 4.664,94	24h	13/5/2014
PALCO TIPO 5	R\$ 22.326,10	48h	20/1/2014
PALCO TIPO 6	R\$ 135.789,20	60h	13/6/2014
PISO TIPO PALLET	R\$ 28,57	60h	26/7/2014
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	5/2/2014
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 32,99	-	14/4/2014
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 129,25	24h	21/10/2014
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 100,40	24h	21/10/2014
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 726,58	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 908,29	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.816,57	12h	14/6/2014
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 724,41	12h	14/6/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,46	-	30/6/2014
PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,14	-	30/6/2014
RÁDIO HT	R\$ 16,62	24h	30/9/2014
RÁDIO NEXTEL	R\$ 17,70	24h	24/9/2014
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 256,47	9h	8/11/2014
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 197,86	9h	8/11/2014
SEGURANÇA	R\$ 263,00	12h	16/6/2014
SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 739,00	12h	8/10/2014
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.897,00	12h	12/3/2014
SOM GRANDE COM GRAVAÇÃO	R\$ 25.250,00	-	2/4/2014
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2014
SOM TIPO 2	R\$ 538,26	12h	18/6/2014
SOM TIPO 3	R\$ 579,91	12h	7/10/2014
SOM TIPO 5	R\$ 3.950,00	12h	4/4/2014
SOM TIPO 6	R\$ 4.462,95	12h	16/5/2014
SOM TIPO 7	R\$ 8.550,00	12h	12/3/2014
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,00	24h	30/6/2014
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 34,12	-	14/4/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 973,74	24h	16/11/2014
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.057,88	24h	16/11/2014
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	3/1/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 974,99	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.237,85	24h	18/9/2014
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 379,40	24h	18/9/2014
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.780,00	24h	18/7/2014
TENDA GALPÃO	R\$ 31,80	60h	14/10/2014
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.495,00	24h	13/11/2014
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.449,90	24h	20/11/2014
TRELIÇA Q15	R\$ 30,85	24h	21/7/2014
TRELIÇA Q30	R\$ 35,00	24h	21/7/2014
VAN	R\$ 605,82	12h	28/1/2014
VENTILADOR COM ASPERSOR	R\$ 399,76	24h	28/6/2014
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 193,57	24h	28/6/2014

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÊ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAFÉ RECEPTIVO E COFFEE BREAK
CAMINHÃO BAU
CAMISETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARRO DE SOM
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS COM CORDÃO
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DECORAÇÃO FLORAL
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS




**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
IMPRESSORA
INFLÁVEL
INGRESSO
INTERNET
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA PLENARIA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIÁRIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO




**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TÉCNICO DE PPT
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.